



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Disciplina as ações do Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar e designa uma comissão de representação do Legislativo.**

O Presidente da Câmara do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam suspensos os prazos legislativos no período compreendido entre 23/12/2023 a 01/02/2024.

**§1º**- Entendam-se como prazos legislativos aqueles relacionados às atividades típicas do ente municipal, abrangendo os procedimentos de fiscalização e os previstos em regimento interno, retomando o seu curso a contar de 02/02/2024.

**§2º**- Durante o recesso parlamentar, ressalvando o período de recesso administrativo de final de ano, correrão todos os prazos administrativos, nos termos da legislação vigente e atos normativos internos.

**§3º**- Os vereadores deverão atualizar seus meios de comunicação, a fim de que possam ser acionados, em caso de eventual convocação para situações e atos reputados urgentes e essenciais.

**§4º** - Os prazos judiciais em que a Câmara figurar como partes serão observados e cumpridos pela Assessoria Jurídica, independentemente dos recessos de que tratam o presente ato.

**Art. 2º** - Fica designada a comissão de representação do Legislativo Municipal para o período de recesso parlamentar, composta pelos seguintes membros:

Vereador Marco Antônio Pereira  
Vereador Éder Ângelo de Souza  
Vereador Dárcio Valério Vieira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**Art. 3º** - Fica estabelecido o recesso administrativo de fim de ano, sendo o período compreendido entre 25/12/2023 a 07/01/2024.

**§1º** Os serviços e demandas administrativas que se fizerem necessários durante o período fixado no caput serão realizados em sede.

**§2º** Os servidores deverão comunicar previamente a Presidência todas as pendências funcionais referentes aos respectivos setores, bem como a necessidade de comparecimento para o desempenho de qualquer atividade no referido período.

**§3º** Os servidores em recesso deverão disponibilizar meios de comunicação hábeis, a fim de que possam ser acionados, em caso de situações excepcionais e reputadas urgentes.

**Art. 4º** Os pagamentos de 13º subsídio e férias aos vereadores, serão realizados no mês de dezembro de 2023, enquanto que para as férias dos servidores, será observado o calendário do planejamento administrativo.

**Art. 5º** Fixa como período limite de encerramento das demandas administrativas, com reflexos orçamentários e no planejamento anual, a data de 29/12/2023, marco temporal limite para as requisições e quaisquer medidas ou ações institucionais a impactarem o orçamento vigente.

**Parágrafo Único:** A devolução de saldo financeiro, referente ao exercício de 2023, será realizada na data de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 22 de dezembro de 2023.

  
MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG